



LEI MUNICIPAL Nº. 1.273, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento Anual do exercício de 2022 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2022, crédito suplementar especial no valor de R\$796.600,00 (Setecentos e noventa e seis mil e seiscentos reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0011 Educação de Qualidade

12 361 0011 2103 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental

3.3.90.41.00 Contribuições _____ R\$161.560,00 (Esp.)

Fonte - 0.1.01 000.000

33.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita _____ R\$300.000,00 (Esp.)

Fonte - 0.1.01 000.000

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0011 Educação de Qualidade

12 365 0011 2101 0000 Rede Municipal de Creches

33.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita _____ R\$200.000,00 (Esp.)

Fonte - 0.1.01 000.000

3.3.90.41.00 Contribuições _____ R\$85.040,00 (Esp.)

Fonte - 0.1.01 000.000



02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0011 Educação de Qualidade

12 122 0011 2094 0000 Rede Municipal de Ensino

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE _____ R\$50.000,00

(Esp.)

Fonte - 0.1.24 000.000

Art. 2º. Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam **anuladas**, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0011 Educação de Qualidade

12 361 0011 2169 0000 Transporte escolar de Qualidade

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA _____ R\$450.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$296.600,00

Fonte - 0.1.01 000.000

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

12 361 0011 Educação de Qualidade

12 361 0011 2105 Transporte Escolar de Qualidade

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA _____ R\$50.000,00 (Esp.)

Fonte - 0.1.24 000.000



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO ALFREDO DANTEZE
PREFEITO MUNICIPAL